



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 90/2025

AUTORIZA A OUTORGA DE CONCESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DO CÂNCER AMOR PRÓPRIO - UMA LUTA PELA VIDA.

Art. 1º Fica o Município de Itajaí autorizado a outorgar concessão gratuita de direito real de uso, por prazo indeterminado, à Associação do Câncer Amor Próprio – Uma Luta pela Vida, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 03.025.619/0001-49, de um imóvel, pertencente ao patrimônio desta municipalidade, localizado na Rua Alfredo Trompowski nº 27, centro, objeto da matrícula nº 25.420, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º destina-se ao uso da Associação do Câncer Amor Próprio, cujo objetivo é integrar pacientes com neoplasias de mama e/ou ginecológicas, proporcionando informações sobre a patologia e tratamento, além de colaborar em estudos clínicos e científicos para o desenvolvimento de novos produtos e processos, auxiliando na prestação de serviços e atividades em prol da comunidade.

Art. 3º A concessão de direito real de uso será formalizada por meio de Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público, cuja minuta se encontra no anexo único desta Lei, não implicando na transferência da propriedade do imóvel.

Art. 4º A extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração da destinação do imóvel, o descumprimento das condições estatuídas nesta Lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão implicarão a rescisão da concessão, revertendo a área à disponibilidade do Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e as benfeitorias nela construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de maio de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



RUBENS ANGIOLETTI
Prefeito Municipal em exercício

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM 036/2025

Exmo. Sr.
Ver. **FERNANDO MARTINS PEGORINI**
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei incluso que autoriza a outorga de concessão gratuita de direito real de uso de imóvel público em favor da Associação do Câncer Amor Próprio – Uma Luta pela Vida.

Busca o presente projeto a necessária autorização dessa Egrégia Casa Legislativa para a outorga de concessão gratuita de direito real de uso à Associação do Câncer Amor Próprio – Uma Luta pela Vida, de um imóvel pertencente ao patrimônio desta municipalidade, situado na Rua Alfredo Trompowski nº 27, Centro.

O mencionado imóvel será utilizado pela entidade ora beneficiada por prazo indeterminado, para servir de sede à Associação e seus equipamentos, cujo objetivo é integrar pacientes com neoplasias de mama e/ou ginecológicas, proporcionando informações sobre a patologia e tratamento, visando eliminar estigmas e discriminação, além de colaborar em estudos clínicos e científicos para o desenvolvimento de novos produtos e processos, auxiliando na prestação de serviços e atividades em prol da comunidade.

Para fazer o adequado uso do imóvel, a entidade deverá respeitar às diretrizes estabelecidas em Lei e no instrumento de concessão que será firmado, envolvendo a destinação do bem à finalidade prevista, a proteção contra esbulhos e turbações, a não cessão do imóvel a terceiros, entre outras.

Empenhados em apoiar toda iniciativa que vise o bem-estar social e reconhecendo a importância da participação da Associação do Câncer Amor Próprio na busca de melhorias na qualidade de vida comunitária, notadamente no atendimento à pacientes portadores de neoplasia de mamas e ginecológico, decidimos pelo envio do projeto, submetendo o pedido à apreciação dessa Câmara Legislativa.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

RUBENS ANGIOLETTI
Prefeito Municipal em exercício

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município